



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lavadora de roupa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de lavadora de roupa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	10	UN	58170	Lavadora de roupas 17 Kg com cesto Inox Centrifugação Dispenser para alvejante Dispenser para amaciante Dispenser para sabão em pó Dispenser para sabão líquido Filtro elimina fiapos Interior de aço inox Visualizador de etapas de lavagem 11 programas de lavagem Função lava edredom Função molho; enxágue Sensor automático de carga de roupas Reaproveitamento de água Pés niveladores Voltagem: 220V Classificação energética: A Dimensões (AxLxP): 105,2x66,2x72,4cm Garantia mínima de 1 ano. EMEI ROSA DOS VENTOS – 1 UN EMEI QUINTAL MÁGICO – 1 UN	2.479,67	24.796,70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

				EMEI NAIRO J. PRESTES – 1 UN		
				EMEI GASPARZINHO – 1 UN		
				EMEI MONICA – 1 UN		
				EMEI MARIA ROSA – 2 UN		
				EMEI PINGUINHO – 1 UN		
				EMEF ALEXANDRE BACCHI – 2 UN		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de lavadoras de roupas com capacidade mínima de 17 kg, destinadas ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de proporcionar maior eficiência na higienização de roupas de cama, toalhas, uniformes, cortinas e demais materiais têxteis utilizados diariamente nas unidades escolares.

A aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar a estrutura dos serviços de lavanderia das escolas, garantindo melhores condições de higiene, organização e conservação dos materiais utilizados pelos estudantes e servidores. A utilização de equipamentos com maior capacidade permite otimizar o processo de lavagem, reduzindo o tempo de execução das atividades, o consumo de água e energia, além de aumentar a produtividade dos serviços.

As lavadoras de 17 kg atendem de forma adequada à demanda das instituições de ensino, especialmente das escolas de Educação Infantil, onde há maior volume de roupas e tecidos que necessitam de higienização frequente em razão das atividades desenvolvidas e dos cuidados com as crianças. A substituição ou aquisição desses equipamentos também contribui para evitar interrupções nos serviços ocasionadas pelo desgaste ou insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis.

Além disso, a disponibilização de equipamentos modernos proporciona melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela limpeza e lavanderia, promovendo maior segurança, ergonomia e eficiência na execução das atividades, refletindo diretamente na qualidade do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

serviços prestados.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades escolares em condições adequadas de higiene, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a promoção da saúde, do bem-estar dos alunos e profissionais da educação, bem como para o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lavadora de roupa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda todas as necessidades expostas, considerando a importância dos itens para a rotina das atividades operacionais, higienização de materiais e manutenção das boas práticas de saúde e bem-estar nos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

O prazo de entrega dos objetos supracitados após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até **30 (trinta)** dias, a contar da solicitação da secretaria responsável.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

Os itens devem possuir garantia mínima de 1 ano.

Da garantia, a Secretaria comunicará os defeitos apresentados por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá regularizar ou substituir o item no prazo de 48 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

O fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Jéssica Baldissera.

O fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Bruna Luiza Brandt.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Não serão aceitos produtos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na nota fiscal.

7.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5 O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** após a liberação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 24.796,70**.

A pesquisa de preços foi feita com base na média de valores obtidos junto ao Banco de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guaporé, 08 de julho de 2026.

**Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CC2-0B6C-CFF9-7337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 15/07/2026 09:19:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1CC2-0B6C-CFF9-7337>